

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO  
Em 14 de outubro de 2008

Processo n.º 53.000.043580/2005.

Recebo o recurso, para, no mérito dar-lhe provimento por amparo legal, conforme exposto no PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1807 - 1.10 / 2008.

Processo n.º 53.700.000385/99.

Recebo o recurso, para, no mérito negar-lhe provimento por ausência de amparo legal, conforme exposto no PARECER/MC/CONJUR/RPF/Nº 0959 - 1.10 / 2007.

HÉLIO COSTA

### RETIFICAÇÃO

No art. 3º da Portaria nº 661, de 14 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União Nº 200, de 15 de outubro de 2008, Seção 1, página 70, onde se lê: debate acerca da matéria objeto desta consulta pública, leia-se: debate acerca da matéria objeto desta consulta pública.

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 6.084, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

Procedimento Administrativo nº 53500.019678/2005

Expedir Autorização à DIALDATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF n.º 05.406.478/0001-30, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas - PGO.

RONALDO MOTA SARDENBERG

ATO Nº 6.174, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

Processo n.º 53500.015155/2008.

Confere Autorização à TNL PCS S.A., CNPJ/MF n.º 04.164.616/0001-59, para explorar pelo prazo de 15 anos, renovável por igual período, sem direito de exclusividade, o Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite - DTH, com a finalidade de distribuir sinais de sons e imagens (televisão) e áudio, em âmbito nacional, e tendo como área de prestação do serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

### SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 6.164, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Portaria MC n.º 652, de 10 de outubro de 2006, que estabeleceu critérios, procedimentos e prazos para a consignação de canais de radiofrequência destinados à transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 34, de 15 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 subsequente, referente ao planejamento de canais para uso da Televisão Digital na cidade de Macapá/AP, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, as alterações indicadas no Anexo deste Ato, todas referentes ao Estado do Amapá.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

ANEXO

1) Inclusão de canais no PBTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AP	Macapá	17	00N0220	51W0359	8,000			Coordenadas do sítio: 00N0220 51W0359 Co-localizado com os canais 16E e 18D
AP	Macapá	31	00N0220	51W0359	8,000			Coordenadas do sítio: 00N0220 51W0359 Co-localizado com os canais 30D e 32
AP	Macapá	34	00N0220	51W0359	8,000			Coordenadas do sítio: 00N0220 51W0359 Co-localizado com os canais 33D e 35D

AP	Macapá	39	00N0220	51W0359	8,000			Coordenadas do sítio: 00N0220 51W0359 Co-localizado com o canal 40
AP	Macapá	51	00N0220	51W0359	0,800			Coordenadas do sítio: 00N0220 51W0359 Co-localizado com o canal 52-
AP	Santana	43	00S0330	51W1054	0,800			Coordenadas do sítio: 00S0330 51W1054 Co-localizado com o canal 42

2) Alteração de canais do PBTVD:  
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AP	Macapá	14	00S0139	51W0412	8,000			00S0139 51W0412
AP	Macapá	18	00S0139	51W0412	8,000			00S0139 51W0412 Co-localizado com o canal 19
AP	Macapá	20	00S0139	51W0412	8,000			00S0139 51W0412 Co-localizado com os canais 19 e 21
AP	Macapá	23	00S0139	51W0412	8,000			00S0139 51W0412 Co-localizado com o canal 24
AP	Macapá	28	00S0139	51W0412	8,000			00S0139 51W0412 Co-localizado com o canal 29
AP	Macapá	35	00S0139	51W0412	8,000			00S0139 51W0412 Co-localizado com o canal 36D
AP	Macapá	36	00S0139	51W0412	8,000			00S0139 51W0412 Co-localizado com o canal 35D
AP	Macapá	50	00S0139	51W0412	0,800			00S0139 51W0412
AP	Macapá	55	00S0139	51W0412	8,000			00S0139 51W0412 Co-localizado com os canais 54 e 56D
AP	Macapá	56	00S0139	51W0412	8,000			00S0139 51W0412 Co-localizado com o canal 55D

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AP	Macapá	14	00N0220	51W0359	8,000			Coordenadas do sítio: 00N0220 51W0359
AP	Macapá	18	00N0220	51W0359	0,080			Coordenadas do sítio: 00N0220 51W0359 Co-localizado com os canais 17D e 19
AP	Macapá	20	00N0220	51W0359	8,000			Coordenadas do sítio: 00N0220 51W0359 Co-localizado com os canais 19 e 21
AP	Macapá	23	00N0220	51W0359	8,000			Coordenadas do sítio: 00N0220 51W0359 Co-localizado com o canal 24
AP	Macapá	28	00N0220	51W0359	8,000			Coordenadas do sítio: 00N0220 51W0359 Co-localizado com o canal 29
AP	Macapá	30	00N0220	51W0359	8,000			Coordenadas do sítio: 00N0220 51W0359 Co-localizado com os canais 29 e 31D
AP	Macapá	33	00N0220	51W0359	8,000			Coordenadas do sítio: 00N0220 51W0359 Co-localizado com os canais 32 e 34D
AP	Macapá	35	00N0220	51W0359	8,000			Coordenadas do sítio: 00N0220 51W0359 Co-localizado com os canais 34D e 36D
AP	Macapá	36	00N0220	51W0359	0,800			Coordenadas do sítio: 00N0220 51W0359 Co-localizado com o canal 35D
AP	Macapá	55	00S0139	51W0412	8,000			Coordenadas do sítio: 00N0220 51W0359 Co-localizado com o canal 54

ATO Nº 6.166, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Portaria MC n.º 652, de 10 de outubro de 2006, que estabeleceu critérios, procedimentos e prazos para a consignação de canais de radiofrequência destinados à transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 30, de 15 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 subsequente, referente ao planejamento de canais para uso da Televisão Digital na cidade de Rio Branco/AC, resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTVD e de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, as alterações indicadas nos Anexos I e II deste Ato, todas referentes ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE